Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 73 /61

Documento nº 1395/61

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a receber até o dia 31 de dezembro do corrente ano, sem acréscimo de multas, juros de mora e despesas judiciais, os impostos e taxas municipais dêste e de exercícios findos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 1 961

a) Miguel Pasquarelli

acw/.

Proc. 149/61